ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
## GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DE MINAS GERAIS

**OFÍCIO 1909/PREF/2022**

Araguari, 22 de julho de 2022.

Exmo. Senhor
**Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto**
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

**Assunto**: **Encaminha resposta de requerimento**

Senhor Presidente,

**1.** Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 07/06/2022 - REQUERIMENTO:** 2065/2022 - **OFÍCIO:** 2154/2022
  **ASSUNTO:** "Solicita informações sobre os recursos utilizados para o asfaltamento das Ruas Romualdo Coelho, José Luiz França e José Monteiro de Araújo, ambas no Bairro Vieno, a saber se houve contrapartida dos proprietários dos terrenos locais, se sim, que seja enviado os comprovantes de pagamento, e em caso de negativa que seja informada a origem dos recursos utilizados pela Prefeitura."
  Vereador(es) autoria: **CLÁUDIO COELHO PEREIRA.**

**2.** Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENATO CARVALHO FERNANDES**
Prefeito Municipal de Araguari

*Obs: Anexo entregue ao Vereador. (CD).

1909

2065/2022

**DE:** Procuradoria-Geral do Município
**PARA:** Secretaria Municipal de Governo
**ASSUNTO:** Resposta de Requerimento do Poder Legislativo
**AUTORIA:** Vereador **CLÁUDIO COELHO**
**OBJETO:** "Solicitar informações sobre os recursos utilizados para o asfaltamento das Ruas Romualdo Coelho, José Luiz França e José Monteiro de Araújo, ambas no Bairro Vieno, a saber se houve a contrapartida dos proprietários dos terrenos locais, se sim, que sejam enviados os comprovantes de pagamento, e em caso de negativa que seja informada a origem dos recursos utilizados pela Prefeitura". "Entendemos que o recapeamento é uma benfeitoria necessária, no entanto, nos termos da Lei Municipal nº 5.983/2017, cada pessoa só poderá se beneficiar de forma isenta de pagamento referente a um imóvel, e nos locais contemplados pelo asfaltamento há vários terrenos pertencentes a um único proprietário, assim requer saber se houve pagamento por parte deste, para que o mesmo não seja beneficiado de forma indevida a partir de recursos públicos".
**PROVIDÊNCIAS AO REQUERIMENTO:** Em andamento.

Informações prestadas a Secretaria Municipal de Governo, pela Procuradoria-Geral do Município.

**Ilustríssimo Senhor Secretário de Governo**,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, dirijo-me a Vossa Senhoria, em atenção ao ofício nº 0467/SMGOV/2022 datado de 21 de junho de 2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador **CLÁUDIO COELHO** que apresentou **REQUERIMENTO com o seguinte teor**: ***"Solicitar informações sobre os recursos utilizados para o asfaltamento das Ruas Romualdo Coelho, José Luiz França e José Monteiro de Araújo, ambas no Bairro Vieno, a saber se houve a contrapartida dos proprietários dos terrenos locais, se sim, que sejam enviados os comprovantes de pagamento, e em caso de negativa que seja informada a origem dos recursos utilizados pela Prefeitura". "Entendemos que o recapeamento é uma benfeitoria necessária, no entanto, nos termos da Lei Municipal nº 5.983/2017, cada pessoa só poderá se beneficiar de forma isenta de pagamento referente a um imóvel, e nos locais contemplados pelo asfaltamento há vários terrenos pertencentes a um único proprietário, assim requer saber se houve pagamento por parte deste, para que o mesmo não seja beneficiado de forma indevida a partir de recursos públicos".***

Inicialmente verifica-se que o assunto guarda correlação de pertinência, redação adequada e se constitui de matéria que deve ser devidamente analisada no âmbito do Poder Executivo, em atenção ao Poder de fiscalização do Legislativo.

Com efeito, não se verifica, *primu ictu oculi*, nenhum vício de natureza constitucional, seja por via direta (CR 1988), seja pela via indireta (Constituição do Estado de Minas Gerais), pois a matéria possui previsão legal



Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

e está constituída nas atribuições constitucionais do Poder Legislativo, razão pela qual merece prosperar o teor objeto do que foi requerido.

Pois bem, com relação ao assunto em questão, devemos analisar todo o contexto pretérito dos fatos para melhor compreensão da sistemática do assunto que é de grande relevância para a população, razão pela qual, enaltecemos a ação do ilustre Edil.

A questão remonta ao mandato do ex-Prefeito Marcos Coelho de Carvalho que, verificando tal fato, ou seja, que um único proprietário, Dr. Alfredo Paroneto, possui uma quadra de lotes e, nesse sentido, o então Prefeito teria determinado que o interessado arcasse com o custo da obra e, nesse exato sentido, foi aberto um procedimento público na modalidade interna, para que o mesmo custeasse a pavimentação.

Entretanto, foi indicado pelo Deputado Estadual Raul José de Belém, emenda parlamenta de sua autoria, destinada a pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município e, nesse interim, essa emenda por sua vez foi endereçada para contemplar os vereadores, Renato de Almeida (Renato Bnegas), Denise de Lima (Dêda Lima), Giulliano de Sousa Rodrigues (Giulliano Tibá), Claytinho Brazão,

Nesse diapasão, os vereadores acima nominados indicaram logradouros públicos para que essa pavimentação pudesse ser executada e, aquela via, foi indicada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Renato de Almeida (Renato Bnegas) o que foi levado a efeito.

A execução se deu a cargo do 2º Batalhão de Ferroviário (Batalhão Mauá).

Outrossim, pelo Município, foi determinada a continuidade do processo de cobrança do Senhor Dr. Alfredo Paroneto, processo esse devidamente instaurado pela anterior gestão e que encontra-se em tramitação, sendo certo que o proprietário dos imóveis em nenhum momento se recusou a custear a obra e, tendo a mesma sido executada, o mesmo depositará mediante o recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal os valores a serem desembolsados pelo mesmo que encontram-se em apuração, face ao excesso de zelo e rigorosíssimo senso de legalidade da gestão do Prefeito Renato Carvalho.

Deve ser frisado, que após a execução da obra, deveria ser lançada a contribuição de melhoria, que teria valor bastante inferior ao que o Município vem exigindo do proprietário da área que, recolherá valores muito superiores a eventual instituição da contribuição de melhoria.

Em anexo, segue o processo administrativo em questão.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

**CONCLUSÃO**

Registramos a importância do requerimento aqui analisado, de expressiva relevância aos Munícipes.

**O município adotou todas as ações necessárias a cobrança dos valores, entendendo este Procurador-Geral do Município que a questão se encontra dentro dos rigores da legalidade, probidade e decoro públicos.**

Esperamos ter respondido de maneira satisfatória ao que foi requerido pelo Ilustre Edil, colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Ao ensejo, reiteramos votos de eleva estima e consideração a Vossa Senhoria, extensivo a servidores desta Secretaria e ao digníssimo Parlamentar subscritor do requerimento.

Atenciosamente.

Araguari, 07 de julho de 2022.

**Leonardo Furtado Borelli**
**Procurador-Geral do Município – (OAB/MG 95.113)**

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

**A sua Senhoria**
**O Senhor José Donizeti Luciano (Tenente Luciano)**
**DD. Secretário Municipal de Governo**
**Secretaria Municipal de Governo**
**Nesta**